



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Quadro Estatístico de Magistrados | 2023

Balanço Social 30-06-2023



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

BALANÇO SOCIAL | 2023

Quadro Estatístico de Magistrados



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Procuradoria-Geral da República
Rua da Escola Politécnica, 140
1269-269 Lisboa
Tel. +351 213 921 900
correiopgr@pgr.pt
www.ministeriopublico.pt

Título | Balanço Social 2023

Edição | Procuradoria-Geral da República

Secretário-Geral da PGR | Ana Cristina de Lima Vicente



MEMORANDO

QUADRO ESTATÍSTICO de MAGISTRADOS

O presente memorando tem por objetivo estabelecer um breve “balanço social” da magistratura do Ministério Público para melhor se dispor de indicadores de recursos humanos, sua variação, composição, distribuição e projeção no curto/médio prazo.

Visa, ainda, fornecer ao Conselho Superior do Ministério Público informação sobre esta magistratura tendo em vista melhor habilitá-lo a indicar ao Centro de Estudos Judiciários /Ministério da Justiça o número de candidatos a admitir em próximo curso de formação de magistrados, ao abrigo do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro.

A recolha de dados que integram os indicadores tem por referência a situação dos magistrados do Ministério Público em 30 de Junho de 2023.

I. Número de magistrados do Ministério Público

Assim, em 30 de Junho de 2023, o número total de magistrados era de 1700 [*quadro 1*], incluindo os magistrados em regime de estágio.

Aquele número inclui ainda os magistrados que se encontram em situação de licença de longa duração e em comissão de serviço, dentro e fora da magistratura. Mas não se inclui, dada a contingente situação em que prestam serviço, os magistrados jubilados em exercício de funções.



II. Número de magistrados do Ministério Público em efetividade de funções

Todavia, o número de magistrados em efetividade de funções, nas Procuradorias da República, Departamentos do Ministério Público e Tribunais, em todas as instâncias, não vai além de 1595 [*quadros 2 a 6*].

Tal valor resulta da dedução ao quantitativo global (1700) de 4 magistrados que se encontram em “licença” (v.g. licença sem remuneração e de acompanhamento a cônjuge no estrangeiro); bem como de 3 magistrados em comissões de serviço fora da magistratura do Ministério Público (2 procuradores-gerais-adjuntos e 1 procurador da República); também de 29 magistrados que se encontram em lugares equiparados a funções do Ministério Público (Centro de Estudos Judiciários, Procuradoria Europeia, Polícia Judiciária, Tribunal Penal Internacional e EUROJUST) ainda que fora dos tribunais; e, bem assim, de 69 magistrados em situação de “ausência prolongada”, que se verificava em 30 de Junho de 2023, por se encontrarem em situação de licença de proteção à parentalidade (34 magistrados) e de doença por período superior a 60 dias (35 magistrados) [*quadros 2 e 6*].

III. Ausências prolongadas

O número de ausências prolongadas (consideradas de 60 ou mais dias consecutivos), em número de 69, representa cerca de 3% do total de magistrados.

O quadro complementar de magistrados do Ministério Público que conta, em 30 de Junho de 2023, com 34 magistrados para todo o país [*quadro 10*], é manifestamente insuficiente para suprir todas as faltas resultantes das ausências prolongadas.



IV. 1.ª Instância – Jurisdição comum

Nas Procuradorias da República, Departamentos e Tribunais de primeira instância da jurisdição comum, desempenham funções processuais um número de magistrados (1285) correspondente ao mínimo legal, distribuídos pelas 23 comarcas [*quadro 7*], apenas compensado por procuradores da República, em regime de estágio, com a nomeação definitiva e, bem assim, início de funções previsto para Setembro de 2023.

Esse número não engloba os Diretores (4) dos DIAP Regionais nem os Magistrados do Ministério Público Coordenadores de comarca (23), boa parte deles procuradores-gerais-adjuntos.

Acresce que dos magistrados a laborar na primeira instância, 34 são procuradores da República que integram os quadros complementares das Procuradorias-Gerais Regionais [*quadro 10*], 12 em Lisboa, 11 no Porto, 5 em Coimbra e 6 em Évora que compensam apenas metade das ausências de magistrados, decorrentes de doença, licença parental, etc.

Os Departamentos de Investigação e Ação Penal Regionais, na configuração originária (criminalidade económico-financeira), contam com 32 magistrados, 12 no Porto, 11 em Lisboa, 6 em Coimbra e 3 em Évora.

Complementarmente, nas Secções Especializadas Integradas de Violência Doméstica (SEIVD), dos DIAP Reg., o número de magistrados é de 36 no total, distribuídos da seguinte forma: 7 em Lisboa, 7 no Seixal, 7 em Sintra, 9 no Porto e 6 em Matosinhos [*quadro 11*].

E, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal, exercem funções 36 procuradores da República e 4 procuradores-gerais-adjuntos um dos quais dirige o departamento [*quadro 9*].

Na primeira instância, a área penal absorve cerca de 2/3 dos



magistrados em funções na jurisdição comum, perto de 700 na investigação (incluindo o DCIAP) e cerca de 250 na representação (exclusivamente). Acrescem cerca de 140 magistrados em juízos de competência genérica, 126 na jurisdição de Família e Menores, quase 80 nos juízos do Trabalho, cerca de 100 nos juízos da área cível e 4 no Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos [*quadro 9*].

O total de magistrados em efetividade de funções processuais na jurisdição comum da primeira instância mostra-se deficitário, em número de 80 magistrados, face ao valor máximo do quadro legal, mesmo considerando já os estagiários no total de magistrados, em particular, por força da ausência prolongada (cerca de 70) de magistrados (número que se agudizaria se se levasse em linha de conta ausências de menor duração v.g. de um mês).

V. 1.ª Instância – Jurisdição administrativa e fiscal

A jurisdição administrativa e fiscal conta com 61 magistrados na primeira instância [*quadro 8*].

Nesta jurisdição, o número de magistrados em efetividade de funções mostra-se, deficitário, na casa de duas dezenas de magistrados, face ao quadro legal fixado pela Portaria n.º 211/2017, de 17 de Julho, o que representa cerca de 25% daquele mapa de pessoal.

VI. Tribunais Superiores

Nas Procuradorias-Gerais Regionais (Tribunais da Relação) e nos Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul, encontram-se em exercício de funções 70 procuradores-gerais-adjuntos (incluindo 4 Procuradores-Gerais Regionais) e 11 procuradores da República, sendo certo que nos tribunais



administrativos se encontram colocados apenas 17 procuradores-gerais-adjuntos [*quadro 12*].

Nos Supremos Tribunais, num quadro legal de 30 a 36, encontram-se colocados 32 magistrados (28 PGA e 4 PR) : 11 no Supremo Tribunal de Justiça (9 procuradores-gerais-adjuntos e 2 procuradores da República, como assessores), 11 procuradores-gerais-adjuntos no Supremo Tribunal Administrativo, 5 no Tribunal de Contas (3 na sede e 2 nas Secções das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores) e 5 no Tribunal Constitucional (3 procuradores-gerais-adjuntos e 2 procuradores da República) [*quadro 13*].

VII. Procuradoria-Geral da República

Nos órgãos que integram a Procuradoria-Geral da República, respetivos Gabinetes e Departamentos dela dependentes, encontram-se a exercer funções 87 magistrados [*quadro 14*], assim distribuídos:

- A Procuradora-Geral da República e o Vice-Procurador-Geral da República;
- 4 magistrados, 1 procurador-geral-adjunto e três procuradores da República no Conselho Consultivo, havendo, ainda, dois vogais que não são magistrados de carreira do Ministério Público – uma juíza de direito e um jurista;
- 3 Auditores Jurídicos, um que acumula tais funções com as que exerce no STA e outro com as funções de vogal do Conselho Consultivo, havendo ainda dois magistrados a exercer funções de auditor jurídico junto dos Representantes da República das Regiões Autónomas, em acumulação de funções com as de representação do Ministério Público nas Secções Regionais do Tribunal de Contas e um



outro que desempenha funções, em acumulação com as de vogal do Conselho Consultivo;

- 16 Inspetores do Ministério Público: 9 procuradores-gerais adjuntos e 7 procuradores da República;
- 19 magistrados exercem funções na Procuradoria-Geral da República, distribuídos, designadamente, pelo Gabinete da Procuradora-Geral da República, Gabinete de Documentação e Direito Comparado, Departamento de Cooperação Judiciária e Relações Internacionais, Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação, etc.;
- 40 magistrados no Departamento Central de Investigação e Ação Penal e 4 no Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos.

VIII. Entradas e saídas

Na caracterização desta magistratura em razão do género, constata-se um pendor marcadamente feminino, a ultrapassar os 65%, com maior expressão à medida que decresce a faixa etária e com expoente máximo na faixa dos 40 aos 49 anos [*quadro 15 e gráfico associado*].

Nos últimos 10 anos, desde 2014 e até 30 de Junho de 2023, no confronto das entradas na magistratura do Ministério Público (provenientes de cursos do Centro de Estudos Judiciários) com as saídas por aposentação /jubilação, falecimento, ingresso na magistratura judicial, exoneração, etc., registou-se uma diminuição de 65 magistrados [*quadro 16*], não contabilizando os estagiários (que iniciarão funções em Setembro de 2023).

Tal valor mostra-se insuficiente face ao incremento das necessidades



de serviço, decorrente de inúmeros fatores, desde a maior especialização e segmentação das áreas de trabalho, à crescente “competência de ação” dos sujeitos processuais, à tendência de burocratização da tramitação, ao aumento da complexidade processual e das interações sociais que a originam e, bem assim, do déficit de resposta por parte de (alguns) órgãos de polícia criminal e de valências técnicas de que a investigação criminal depende.

O padrão de saídas de magistrados – incluindo por morte, exoneração, nomeação como Juiz Conselheiro –, ocorridas nos anos de 2012 a 2021, cifrou-se numa média próxima de 40 por ano cujo fator mais expressivo é, manifestamente, o das jubilações/aposentações [*quadro 16*].

Numa projeção de recursos humanos, num horizonte de 5 anos, entre 2023 e 2027, há 21 magistrados que atingem o limite de idade (70 anos) de exercício de funções, tornando-se obrigatória a aposentaçã o /jubilaçã o (1 caso, em 2024, 4 em 2025, 8 em 2026, 8 em 2027).

Acresce que até 2027, também 206 magistrados dispõem de idade e de tempo de serviço suficiente – no Ministério Público – para se poderem jubilar, caso o pretendam fazer: 38 ainda em 2023, 20 em 2024; 37 em 2025 46 em 2026; e 65 em 2027 [*quadro 17*].

Tal panorama denota um expressivo número de aposentações /jubilações previsíveis – sobretudo nos anos de 2026 e 2027, que importa acautelar – superior ao padrão médio de saídas dos últimos dez anos.

Há, ainda, algumas dezenas de magistrados que, de forma faseada, perfazem a idade necessária para se aposentarem ou mesmo se jubilarem, podendo reunir o requisito de “tempo de serviço” por terem prestado serviço relevante (com contribuições para CGA ou Segurança Social), fora da magistratura, do qual não dispomos de evidência nos respetivos processos individuais (não obstante ser insuficiente o tempo de serviço na magistratura, no momento em que atingem a idade exigível).

Assim, emerge alguma incerteza na projeção de saídas de magistrados



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

do Ministério Público, por aposentação/jubilção, decorrente, por um lado, na aludida circunstância de haver magistrados com tempo de serviço fora do Ministério Público de que não dispomos de elementos para o poder considerar e, por outro lado, por ser determinante a vontade dos magistrados de, mesmo reunindo os requisitos, se manterem em funções (não requererem, de imediato, a jubilação) por algum tempo, o que também acontece.

Ainda assim, o número agregado de jubilações previsíveis, entre 2023 e 2027, pode não ser superior às entradas [*quadro 18*], se for fixado – e preenchido! – um número de vagas nos próximos cursos de formação do Centro de Estudos Judiciários semelhante ao número que tem sido fixado nos anos mais recentes (60).

De todo o modo, essa sequência não compensa o défice que atualmente se regista, em face das necessidades incrementadas, e que importará colmatar com um acréscimo extraordinário de magistrados a curto prazo.

Lisboa, 12 de julho de 2023

Carlos Adérito Teixeira



QUADRO 1

Total de Magistrados do Ministério Público

Categorias	Total de magistrados (15/06/2019)	Total de magistrados (01/06/2020)	Total de magistrados (01/06/2021)	Total de magistrados (06/06/2022)	Total de magistrados (30/06/2023)
PGA ¹	125	130	132	144	155
PR	678	1516	1485	1473	1481
PA	808	-	-	-	-
PR (Estagiários)	0	2	61	59	64
TOTAL	1611	1648	1678	1676	1700

Nota: Inclui todos os magistrados mesmo que em licença ou comissão de serviço.

¹⁾ Inclui PGR e VPGR



QUADRO 2

Magistrados do Ministério Público em efetividade de funções

Categoria Profissional	Total de Magistrados	Licenças¹ (Quadro 3)	Comissões de serviço fora do MP (Quadro 4)	Comissões de serviço “equiparadas” ao MP² (Quadro 5)	Ausências Prolongadas³ (Quadro 6)	Total de Magistrados em efetividade de funções do MP
PGA	154	0	2	8	0	144
PR	1482	4	1	21	69	1387
Estagiários	64	-	-	-	-	64
TOTAL	1700	4	3	29	69	1595

¹ Licenças sem remuneração, licenças para acompanhamento a cônjuge e licenças especiais em Macau.

² Funções equiparadas a magistrado do Ministério Público (artigo 95.º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público). Nesta coluna não se incluem os magistrados colocados na PGR/CSMP ou em serviços próprios do Ministério Público (supremos tribunais, DCIAP, DCEICD, DIAP Regional/SEIVD, etc.).

³ Ausências por doença, no âmbito da proteção da parentalidade, em cumprimento de pena disciplinar ou em situação de suspensão preventiva.



QUADRO 3

Licenças

Licença sem remuneração / Licença de longa duração	PGA	0
	PR	3
Acompanhamento de cônjuge	PGA	0
	PR	1
Licença Especial na Região Administrativa Especial de Macau	PGA	0
	PR	
Total		4



QUADRO 4

Comissões de serviço fora da magistratura do Ministério Público

Comissões de serviço	PGA	2	SEAJ - 1 T. Contas (J. Conselheiro) - 1
	PR	1	T. LESTE - 1
Total		3	



QUADRO 5

Comissões de serviço “equiparadas”, ao abrigo do artigo 95.º, n.º2, do Estatuto do Ministério Público

Colocações	PGA	8	EUROJUST – 2 CEJ – 3 Procuradoria Europeia – 1 Polícia Judiciária – 2
	PR	21	EUROJUST – 1 CEJ – 13 Polícia Judiciária – 1 Tribunal Penal Internacional – 1 DGRSP – 1 Procuradoria Europeia – 4
Total		29	



QUADRO 6

Ausências Prolongadas de Magistrados do Ministério Público

Motivo da ausência	Categoria	Área de Jurisdição							Total
		Supremos Tribunais	PReg Lisboa	PReg Porto ¹	PReg Coimbra	PReg Évora	TCA Sul	TCA Norte	
Doença	PGA	-	-	-	-	-	-	-	-
	PR	-	10	14	5	6	-	-	35
Proteção à Parentalidade	PGA	-	-	-	-	-	-	-	-
	PR	-	7	12	3	12	-	-	34
Disciplinar	PGA	-	-	-	-	-	-	-	-
	PR	-	-	-	-	-	-	-	-
Total			17	26	8	17			69

¹ Inclui o Tribunal da Relação de Guimarães.



QUADRO 7

Magistrados do Ministério Público

1.ª Instância – Jurisdição comum¹

(30 de Junho de 2023)

Comarca	A Quadro Legal - DL 38/2019 (PA+PR)		B Magistrados colocados nas comarcas	C Estagiários	Total (B + C)
	Total				
	Mín.	Máx.			
Açores	35	37	36		36
Aveiro	76	79	79	6	85
Beja	14	16	19	1	20
Braga	83	87	86	2	88
Bragança	13	15	14		14
Castelo Branco	21	23	21		21
Coimbra	51	54	51	2	53
Évora	18	20	24	2	26
Faro	75	78	68	5	73
Guarda	15	17	15		15
Leiria	53	56	47	5	52
Lisboa	202	211	190	11	201
Lisboa Norte	65	69	68	1	69
Lisboa Oeste	114	119	110	12	122
Madeira	26	29	26		26
Portalegre	12	14	15		15
Porto	193	199	190	7	197
Porto Este	43	46	46	1	47
Santarém	56	60	55	5	60
Setúbal	35	38	38		38
Viana do Castelo	24	26	27	2	29
Vila Real	20	23	22		22
Viseu	40	43	38	2	40
Total	1284	1359	1285	64	1349

¹ Não inclui magistrados do Ministério Público coordenadores de comarca, diretores dos DIAP Regionais, nem os magistrados colocados nos TAF. Inclui os magistrados do quadro complementar e dos DIAP Regionais/SEIVD (imputados na comarca onde exercem funções).



QUADRO 8

Magistrados do Ministério Público

1.ª Instância – Jurisdição administrativa e fiscal

(1 de junho de 2022)

Tribunal	Quadro Legal (Portaria 211/2017)	Magistrados em efetividade de funções	Saldo
TAF de Almada	4	3	-1
TAF de Aveiro	4	4	
TAF de Beja	2	2	
TAF de Braga	7	4	-3
TAF de Castelo Branco	2	2	
TAF de Coimbra	3	3	
TAF do Funchal	2	1	-1
TAF de Leiria	5	5	
TAC de Lisboa	13	8	-5
Tribunal Tributário de Lisboa	9	6	-3
TAF de Loulé	4	3	-1
TAF de Mirandela	2	2	
TAF de Penafiel	3	2	-1
TAF de Ponta Delgada	1	1	
TAF do Porto	13	8	-5
TAF de Sintra	7	5	-2
TAF de Viseu	2	2	
TOTAL	83	61	-22



QUADRO 9

Magistrados do Ministério Público na 1.ª instância (por área de jurisdição)¹

Número de Magistrados do MP colocados por Áreas Distribuição de magistrados															
1ª Instância															
	Coordenação de Comarca	Cível	DCEICD	Tribunal Marítimo	Tribunal da Concorrência	Propriedade Intelectual	Penal				Família e Menores	Trabalho	Competência genérica	Administrativo e Fiscal	Total
							Tribunais	DIAP	DIAP Reg/ SEIVD	DCIAP					
PGA	12	-	3	-	-	-	-	-	5	4	-	-	-	-	24
PR	11	104	1	2	3	1	254	580	68	36	126	78	144	61	1469
Total	23	104	4	2	3	1	254	580	73	40	126	78	144	61	1493

¹ Os magistrados colocados em lugares cujo conteúdo funcional compreende mais do que uma área de jurisdição, bem como os magistrados autorizados a exercer funções em mais do que uma secção (de áreas diversas), foram contabilizados na área de maior predominância ou na de origem.



QUADRO 10

Magistrados do Ministério Público

1.^a Instância – Quadro Complementar

	Procuradores da República
PGReg de Lisboa	12
PGReg do Porto	11
PGReg de Coimbra	5
PGReg de Évora	6
TOTAL	34



QUADRO 11

Magistrados do Ministério Público

Departamentos de Investigação e Ação Penal Regionais

	DIAP Regional	SEIVD			Total
			NFC	NAP	
Lisboa	11	Lisboa	2	5	32
		Seixal	2	5	
		Sintra	2	5	
Porto	12	Porto	2	7	27
		Matosinhos	2	4	
Coimbra	6				6
Évora	3				3
TOTAL					68



QUADRO 12

Magistrados do Ministério Público

Procuradorias-Gerais Regionais

Tribunais da Relação

Tribunais Centrais Administrativos

	Quadro Legal (DL 38/2019)		Total Magistrados em Funções ¹	
	PGA		PGA	PR ²
	Mínimo	Máximo		
Lisboa	15	20	17	3
Porto	13	17	13	3 ³
Coimbra	8	12	8	2
Évora	8	12	8	3
Guimarães	9	13	7	-
TCA Sul	14	20	10	-
TCA Norte	13	19	7	-
Total	80	113	70	11

¹ Inclui os Procuradores-Gerais Regionais. Não inclui os magistrados jubilados em funções.

² Assessores.

³ Acresce 1 PR assessor em acumulação com o cargo de vogal do C.C.



QUADRO 13

Magistrados do Ministério Público

Supremos Tribunais

	Quadro Legal	Categorias	Magistrados em funções
Tribunal Constitucional	30 a 36	PGA	3
		PR	2
Supremo Tribunal de Justiça		PGA	9
		PR	2
Supremo Tribunal Administrativo		PGA	11
		PR	0
Tribunal de Contas		PGA	5
Total			32



QUADRO 14

Magistrados do Ministério Público

Procuradoria-Geral da República

	Quadro Legal	Categorias	Magistrados em funções
Conselho Consultivo	9 a 11	PGA	4 ¹
		PR	1
Auditors Jurídicos		PGA	3 ²
Inspetores	15 a 20	PGA	9
		PR	7
PGR³		PGA	5
		PR	14
DCIAP	32 a 36	PGA	4
		PR	36
DCCEICD		PGA	3
		PR	1
Total			87

¹ Duas das Vogais do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República exercem funções, em regime de acumulação, de Auditora Jurídica junto da Assembleia da República e de Agente do Governo Português no TEDH. Exercem ainda funções no Conselho Consultivo um jurista e uma juíza de direito.

² Há também 2 Procuradores-Gerais Adjuntos das Secções Regionais do Tribunal de Contas que exercem funções de Representantes da República nas Regiões Autónomas.

³ Inclui, para além dos Conselheiros Procuradora-Geral da República e Vice-Procurador-Geral da República, os membros do Gabinete da Procuradora-Geral da República, o Secretário da Procuradoria-Geral da República, membros permanentes do Conselho Superior do Ministério Público e outros departamentos na dependência da Procuradoria-Geral da República.



QUADRO 15

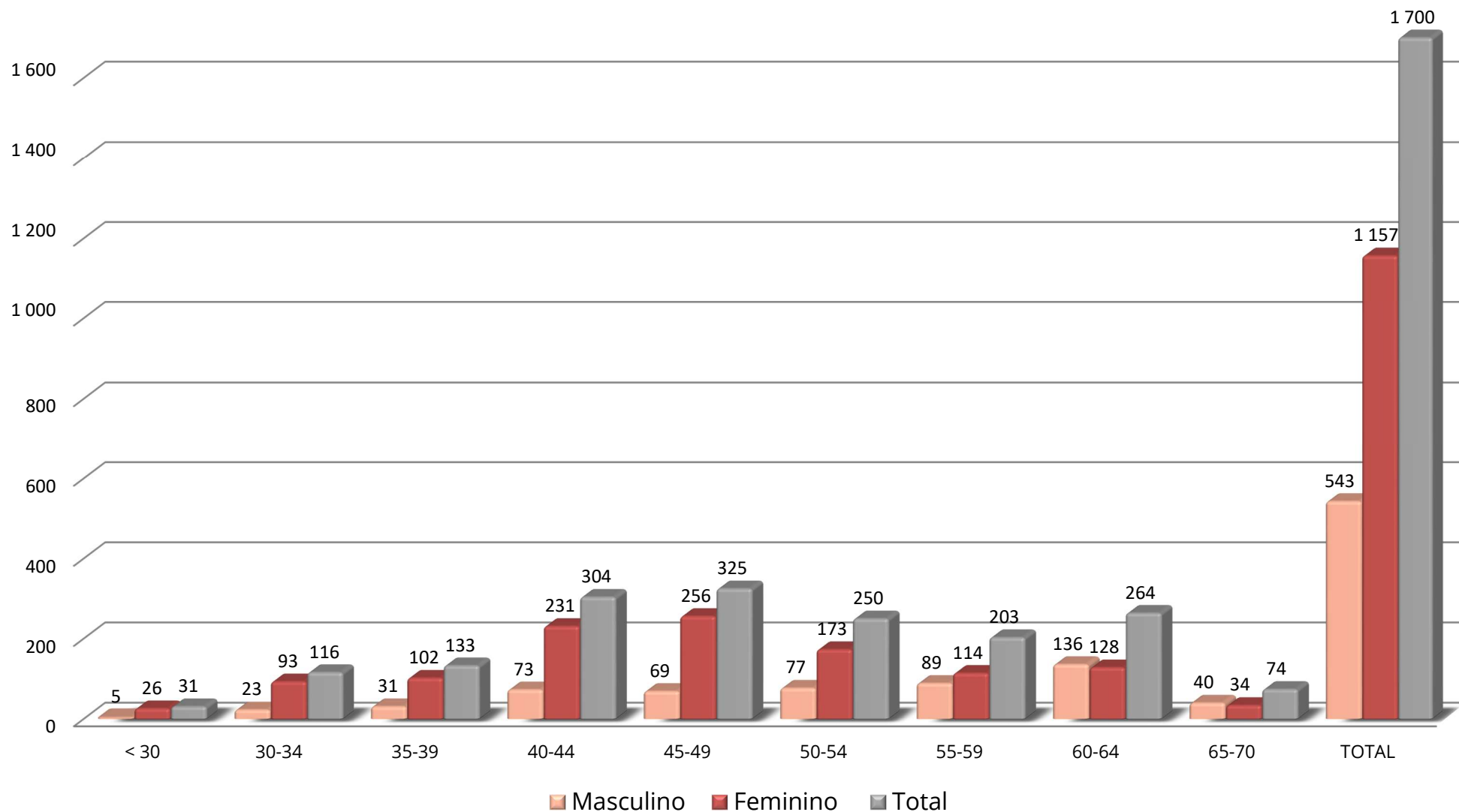
Magistrados do Ministério Público

Estrutura etária e composição por género da magistratura do Ministério Público

Idades	Género		Número de Magistrados
	Masculino	Feminino	
<30	5	26	31
30-34	23	93	116
35-39	31	102	133
40-44	73	231	304
45-49	69	256	325
50-54	77	173	250
55-59	89	114	203
60-64	136	128	264
65-70	40	34	74
TOTAL	543	1157	1700



Número total de magistrados, por género e faixa etária





QUADRO 16

Magistrados do Ministério Público

Entradas e Saídas nos últimos dez anos (2014 a 2023)

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 *	Total
Saídas ¹	25	21	26	38	40	50	20	83	65	21	389
Entradas	39	38	0	20	0	53	77	33	59	5	324
Diferencial	14	17	-26	-18	-40	3	57	-50	-6	-16	-65

* Valores calculados até 30/6/2023.

Não estão contabilizados os estagiários que irão ser nomeados em setembro.

¹ Por aposentação/jubilização, aposentação compulsiva, exoneração, demissão, falecimento ou nomeação como juiz Conselheiro.



QUADRO 17

Magistrados do Ministério Público

Projeção de aposentações/jubilações

Ano	Categorias	Aposentação obrigatória (70 anos)	Magistrados que reúnem os requisitos para a Aposentação **
2023*	PGA	0	28
	PR	0	10
Total 2023		0	38
2024	PGA	0	10
	PR	1	10
Total 2024		1	20
2025	PGA	0	22
	PR	4	15
Total 2025		4	37
2026	PGA	1	25
	PR	7	21
Total 2026		8	46
2027	PGA	0	20
	PR	7	45
Total 2027		8	65
TOTAL		21	206

* Inclui os magistrados que reuniram os requisitos em anos anteriores mas que não pediram ainda a jubilação.

** Quanto ao tempo de serviço, foi considerado, apenas, o tempo na magistratura do Ministério Público. Estima-se que algumas dezenas de magistrados disponham de tempo de serviço relevante (com descontos) fora da magistratura com duração desconhecida, que possa constituir requisito para a aposentação/jubilação nos próximos anos.



QUADRO 18

Magistrados do Ministério Público

Quadro prospetivo de entradas e saídas

ANOS	2023	2024	2025	2026	2027	TOTAL
Saídas: Aposentação/Jubilção	38	20	37	46	65	206
Entradas	64 ¹	65 ²	?	?	?	129
Diferencial	26	45	-37	-46	-65	-77

¹ XXXVI (5) e XXXVII Curso Normal de Formação de Magistrados.

² XXXVIII Curso Normal de Formação de Magistrados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

BALANÇO SOCIAL | 2023